



## INDICAÇÃO Nº021/2026.

### A MESA DIRETORA CÂMARA DE VEREADORES

**Rogério Meira**, vereador com assento nesta Casa Legislativa, da Bancada do União Brasil, de acordo com o Artigo 178 regimentais, apresenta a seguinte Indicação ao Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, a adoção das medidas administrativas e orçamentárias necessárias para viabilizar a disponibilização de testes para detecção de Influenza pelo Sistema Único de Saúde (SUS) no Município, especialmente junto às Unidades Básicas de Saúde, serviços de pronto atendimento e demais estruturas da rede pública municipal.

### JUSTIFICATIVA

A presente indicação fundamenta-se no dever constitucional do Poder Público de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto nos artigos 6º e 196 da Constituição Federal, que estabelecem a saúde como direito de todos e dever do Estado.

Considerando o aumento sazonal dos casos de síndromes respiratórias agudas, torna-se necessária a ampliação das medidas de diagnóstico precoce, monitoramento epidemiológico e prevenção de agravamentos decorrentes da Influenza, sobretudo entre grupos de maior vulnerabilidade, como idosos, crianças, gestantes e pessoas com doenças crônicas.

A disponibilização de testes diagnósticos pelo SUS municipal representa importante instrumento de saúde pública, permitindo:

- Identificação precoce dos casos;
- Adoção de condutas médicas adequadas;
- Monitoramento epidemiológico eficiente;
- Redução do risco de complicações e internações;
- Racionalização dos atendimentos na rede pública de saúde;
- Prevenção da disseminação comunitária de doenças respiratórias.

Além disso, a ampliação da capacidade diagnóstica contribui diretamente para o planejamento das ações da Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo dados mais precisos acerca da circulação viral no município e possibilitando respostas mais rápidas e eficazes do Poder Público.

Destaca-se, ainda, que o princípio da eficiência administrativa, previsto no artigo 37 da Constituição Federal, impõe à Administração Pública a adoção de medidas

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ENCANTADO**

Rua Miguel Luiz Pretto, 535 – Praça da Bandeira – Centro | CEP: 95960-000 | Encantado/RS  
E-mail: secretaria@camaraencantado.rs.gov.br | Fone: (51) 3751-0124



preventivas e estratégias capazes de reduzir impactos futuros sobre o sistema municipal de saúde.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, solicita-se ao Poder Executivo Municipal a análise e implementação da presente indicação, visando assegurar maior proteção à saúde da população.

Proposição elaborada em conjunto com Tamiris Monteiro Rizzi, Suplente de Vereadora e apoiadora presente indicação.

Encantado, 29 de maio de 2026.

**ROGÉRIO MEIRA**  
Vereador União Brasil